## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

## Autoria – Poder Legislativo/Vereador Odair Quincote

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 95/2020 de autoria do **Vereador Odair Quincote** :

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA VICENTE SIMÕES"

## Dispõem o anteprojeto:

"Art. 1º Passa a denominar-se AVENIDA VICENTE SIMÕES, a atual Rua Nazareto, localizada entre a Rua Alice Vieira e a Rua Coronel Brito Filho, no bairro de Fátima."

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, "em tese", não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho <u>favorável</u> ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser submetido à análise jurídica e das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.

Rodrigo Otavio de Óliveira Modesto

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Marcus Vinicius Furtado e Carvalho
OAB MG 68.530/Chefe de Assuntos Jurídicos